



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 242/2026

Estabelece o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Arara, apurado em avaliação atuarial, mediante alíquotas de contribuição suplementar, a cargo dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme os percentuais constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alíquotas de contribuição suplementar estabelecidas no art. 1º poderão ser alteradas por lei posterior, de iniciativa do Poder Executivo, após a realização de avaliação atuarial que demonstre a necessidade de ajuste dos percentuais para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes dos atos normativos municipais que estabeleceram plano de amortização do déficit atuarial ou alíquotas de contribuição suplementar do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as alíquotas de contribuição suplementar constantes do Anexo I a partir da competência correspondente ao mês de sua publicação.

Arara/PB, 20 de julho de 2026.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

ANEXO I

Plano de amortização do déficit atuarial: alíquotas de contribuição suplementar

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2026	12,78%
2027	13,94%
2028	15,10%
2029	16,26%
2030	17,42%
2031	17,42%
2032	17,42%
2033	17,42%
2034	17,42%
2035	17,42%
2036	17,42%
2037	17,42%
2038	17,42%
2039	17,42%
2040	17,42%
2041	17,42%
2042	17,42%
2043	17,42%
2044	17,42%
2045	17,42%
2046	17,42%
2047	17,42%
2048	17,42%
2049	17,42%
2050	17,42%

Nota: os percentuais constantes deste Anexo decorrem da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arara.